



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

13/10/04
2004-10-13

Protocolo Legislativo para registro de
INDICAÇÃO N° IND 2905/2004
segundo art. 1º C. SEG
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Em 13/10/04

INDICAÇÃO N° IND 2905/2004

(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o reforço no policiamento noturno e no Batalhão Escolar diurno na Escola Classe da Granja do Torto.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o reforço no policiamento noturno e no Batalhão Escolar diurno na Escola Classe da Granja do Torto.

JUSTIFICAÇÃO

Um estudo feito pela Unesco para examinar a insegurança na escola por meio de estatísticas concluiu que na maioria dos colégios públicos ou privados, a violência atingiu um índice tão alto que os alunos estão tão inseguros nas salas de aula quanto nas ruas.

Em Brasília, cerca de 36% dos estudantes já viram tiros sendo disparados dentro das escolas. O levantamento da Unesco constatou ainda que o grau de violência tem impacto decisivo no progresso dos estudos. Cerca de metade dos alunos que convivem com situações muito agressivas não consegue concentrar-se nas aulas. A outra metade se divide entre aqueles que ficam nervosos com a situação e os que perdem o entusiasmo de ir ao colégio. A violência é uma das principais razões do abandono aos estudos. Não é muito diferente a situação dos professores que desistem da profissão depois de ameaças e agressões.

Assim, espero contar com o apoio decisivo de meus ilustres Pares, na aprovação desta Indicação que, sem dúvida alguma, trará relevantes benefícios aos alunos da Granja do Torto.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2004.

Deputado **ODILON AIRES**

PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 2905/04
FIL. N° 01 R/TA

009 07/10/04 15:49:17